



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

ATO DA MESA DIRETORA 002/2025.

Regulamenta o regime de trabalho híbrido para os cargos das Diretorias, Procuradoria e Agente de Contratação, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação vigente, especialmente o artigo 26, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as condições, critérios e da jornada dos cargos das Diretorias, Procuradoria e Agente de Contratação;

CONSIDERANDO que o trabalho híbrido, devidamente regulamentado, contribui para a modernização administrativa, eficiência e economicidade, sem prejuízo da qualidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO as boas práticas já adotadas por outros Legislativos Municipais e Órgãos Públicos no âmbito da Administração Pública brasileira;

RESOLVE:

Art. 1º. Este Ato regulamenta o regime de trabalho híbrido para os cargos das Diretorias, Procuradoria e Agente de Contratação da Câmara Municipal de Tibau do Sul.

Art. 2º. O regime de trabalho híbrido consiste na execução das atribuições do cargo de forma alternada entre a sede da Câmara Municipal e o ambiente remoto, observada a carga horária semanal estabelecida para o cargo.

Parágrafo Único. A adoção do regime híbrido não altera a natureza do vínculo funcional nem implica redução ou aumento da carga horária ou da remuneração.

Art. 3º. Os cargos autorizados ao regime híbrido deverão:

- I – Cumprir integralmente a carga horária semanal;
- II – Manter disponibilidade para atendimento remoto e presencial durante o horário de expediente;
- III – Utilizar, conforme a natureza de suas atribuições, os meios tecnológicos, presenciais ou outros instrumentos de trabalho disponibilizados ou autorizados



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

pela Câmara Municipal, incluindo reuniões externas, atendimentos fora da sede e demais atividades inerentes ao cargo;

IV – Preservar a confidencialidade de informações e documentos.

Art. 4º. É vedado ao servidor em regime híbrido:

I – Delegar a terceiros a execução de suas atribuições;

II – Exercer atividades incompatíveis com o serviço público durante o horário de expediente.

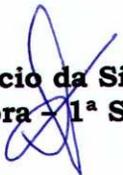
Art. 5º. O regime híbrido poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da Mesa Diretora, sempre que constatado prejuízo ao serviço ou descumprimento das obrigações previstas neste Ato.

Art. 6ª. Casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tibau do Sul, 01 de agosto de 2025.


Josué Gomes de Moura Júnior
Vereador Presidente


Ilana Inácio da Silva Barbosa
Vereadora – 1ª Secretária


Eronaldo da Silva Bezerra
Vereador – 2º Secretário